

EMENDA MUNICIPAL À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 02 DE MAIO DE 2022.

“Adiciona o §8º ao artigo 19 da Lei Orgânica do município de Terenos, MS”.

Art. 1º Fica adicionado o §8º ao artigo 19 da Lei Orgânica do município de Terenos, com a seguinte redação:

“§8º O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários e os Vereadores terão direito ao pagamento do décimo terceiro salário, nos termos do artigo 7º, VIII, da Constituição Federal.”

Art. 2º – Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Terenos- MS, 02 de Maio de 2022.

Marcos Inácio Campos
Presidente da Câmara Municipal de Terenos